



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº. 012/2024

Pregão Eletrônico nº. 009/2024

Recurso Administrativo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, apresentado pela empresa Ditactum Soluções Integrativas Ltda.

1. DO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Decreto Municipal nº. 175/2023, estabelece em seu artigo 25, o que segue:

Art.25. O agente de contratação será designado pela autoridade competente indicada no artigo 24 deste decreto, escolhido dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, ao qual compete as seguintes atribuições:

(...)

IV - responder os pedidos de esclarecimentos e auxiliar a autoridade competente na resposta a impugnações apresentadas contra o edital;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro/Agente de Contratação nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Termo de Referência nos itens 8.25 e 8.26 dispõe sobre a necessidade de comprovação da qualificação técnica de cada membro da equipe técnica que realizará os trabalhos.

A presente exigência se fundamenta no artigo 67, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **bem**



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Assim, para fins de comprovação do corpo técnico a empresa licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais e suas qualificações, encaminhando para fins de comprovação da qualificação, os certificados de formação nas áreas exigidas.

Registra-se que não necessariamente deve ser indicado profissionais diferentes para cada área de atuação. Caso um profissional possua mais de qualificação, e consiga atender a contento a Administração Pública, conforme exigido no Edital e seus anexos, poderá a empresa licitante indica-lo para mais de uma área de atuação.

Importante ainda, esclarecer que conforme item 3.2 do Termo de Referência é vedado a subcontratação do objeto contratual, portanto, todos os profissionais devem possuir vínculo com a empresa contratada.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Sobre as assessorias, para construção de organização do espaço, da logística, jurídico-pedagógica e jurídico-contábil, podem ser feitas pela mesma pessoa e terão duração de quantas horas semanais?

Resposta: As assessorias devem ser feitas por profissionais indicados pela empresa contratada, com atendimento sob demanda em dias úteis, via comunicação por telefone, endereço de e-mail ou aplicativo de mensagens e, presencialmente, quando solicitado pela administração municipal. Não há impedimento que as assessorias sejam desempenhadas pela mesma pessoa, desde que esta possua as qualificações necessárias e consiga atender a contento a Administração Pública.

b) O agente educacional terá carga mínima de quantas horas por dia?

Resposta: Conforme item 4.8 do Termo de Referência, o agente educacional com formação em ensino médio, para desenvolvimento das atividades junto aos alunos, deverá cumprir carga horária mínima de 05 (cinco) horas por dia, incluindo capacitação.

O agente educacional com formação em ensino superior, para regência de aulas, descrito no item 4.7 do Termo de referência deverá cumprir a mesma carga horária, ou seja, mínima de 05 (cinco) horas por dia, incluindo capacitação.

c) Qual a carga horária para o coordenador pedagógico e o coordenador geral, respectivamente?

Resposta: Conforme item 4.10 do Termo de referência, os coordenadores pedagógicos deverão cumprir 04 (quatro) horas de capacitação inicial e 09 (nove) horas,



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

semanais, de capacitação continuada do agente educacional, através de atendimento on-line, com equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para apresentação de planejamento de aulas, explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

O coordenador geral, responsável por acompanhar as capacitações, também deverá cumprir a carga horária acima descrita.

d) Todos os profissionais, trabalharão concomitantemente/simultaneamente?

Resposta: Os profissionais deverão cumprir a carga horária e atribuições de acordo com a grade curricular do Ensino de Tempo Integral definida pela secretaria municipal de educação.

e) Quantos profissionais serão necessários?

Resposta: Conforme itens 4.7, 4.8 e 4.9 do termo de referência, 02 (dois) agentes educacionais para desenvolvimento das atividades junto aos alunos e a quantidade necessária de profissionais que garanta a qualificação mínima para acompanhamento das atividades e capacitação dos agentes educacionais de acordo com cada macrocampo.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no site do Município e no Comprasgov, bem como será dada continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Brás Pires/MG, 23 de fevereiro de 2024.

Wesley de Souza Pereira
Pregoeiro/Agente de Contratação